



### Prefeitura Municipal de Turmalina

#### Leis, Decretos e Portarias

Portarias ..... 2

#### Licitações

Chamamento Público ..... 4

Extrato ..... 25

Ratificação ..... 29

### Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.diario.turmalina.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.diario.turmalina.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

### Entidades

#### Câmara Municipal de Turmalina

CNPJ: 51.842.193/0001-69

Telefone: (17) 3667-1310

Celular:

E-mail: [administrativo@camaraturmalina.sp.gov.br](mailto:administrativo@camaraturmalina.sp.gov.br)

R. Treze de Maio, nº 568 - CENTRO - CEP: 15755-000

TURMALINA - SP

Site: [www.camaraturmalina.sp.gov.br/](http://www.camaraturmalina.sp.gov.br/)

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TURMALINA

CNPJ: 07.429.231/0001-64

Telefone: (17) 3667-1310

Celular:

E-mail: [iprem@turmalina.sp.gov.br](mailto:iprem@turmalina.sp.gov.br)

Avenida Santa Helena, nº 170 - centro - CEP: 15755-000

TURMALINA - SP

#### Prefeitura Municipal de Turmalina

CNPJ: 45.139.482/0001-01

Telefone: (17) 3667-1192 / (17) 3667-1156

Celular:

E-mail: [gabinete@turmalina.sp.gov.br](mailto:gabinete@turmalina.sp.gov.br)

Avenida Santa Helena, nº 200 - CENTRO - CEP: 15755-000

TURMALINA - SP

Site: [www.turmalina.sp.gov.br](http://www.turmalina.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Turmalina

### Leis, Decretos e Portarias

#### Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

AV. SANTA HELENA, Nº 200 – CENTRO – TURMALINA/SP – CEP: 15.755-000  
CNPJ 45.139.482/0001-01 ☎ (17) 3667-1192 ✉ gabinete@turmalina.sp.gov.br

### **PORTARIA Nº 6113, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA A FINALIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Turmalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

**CONSIDERANDO** documento subscrito pelo Secretário Municipal de Educação, protocolado sob nº 397/24, relatando fatos, em tese, de insubordinação cometidos pela servidora **Flávia da Silva Vasconcelos**, detentora do cargo de SERVIÇOS GERAIS - classe I;

**CONSIDERANDO** as denúncias recebidas pela Ouvidoria deste município em face à servidora ora mencionada;

**CONSIDERANDO** que o ato praticado pela referida servidora, em tese, caracteriza infração disciplinar, apurável e punida na forma da Lei Complementar nº 1908, de 02 de setembro de 2022 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TURMALINA);

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração dos fatos mediante regular processo administrativo assegurando-se direito à ampla defesa;

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - Instaurar**, nos termos do artigo 160 c.c. o artigo 165 e seguintes da Lei nº 1.908/2022 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos), **Processo Administrativo Disciplinar** a fim de apurar os fatos imputados à Servidora Flávia da Silva Vasconcelos, detentora do cargo de SERVIÇOS GERAIS – classe I.

**ARTIGO 2º - Nomear** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão** encarregada de apurar os fatos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

AV. SANTA HELENA, Nº 200 – CENTRO – TURMALINA/SP – CEP: 15.755-000  
CNPJ 45.139.482/0001-01 ☎ (17) 3667-1192 ✉ gabinete@turmalina.sp.gov.br

- 1- **GABRIEL FIDEL RODRIGUES**, RG: 60.915.510-6 E CPF: 501.393.628-43, ESCRITURÁRIO, servidor efetivo que exercerá a presidência da Comissão;
- 2- **LARA GOMES MORETTI**, RG: 53.881.763-X E CPF: 425.395.698-03, PSICÓLOGA, membro da comissão, e
- 3- **NILZA COSTALONGA NEVES**, RG: 40.029.096-0 E CPF: 412.554.958-39, ASSISTENTE SOCIAL, membro da comissão.

**ARTIGO 3º** - A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período (art. 169 da Lei nº 1908/2022).

Parágrafo único – A comissão deverá diligenciar no sentido de juntar aos autos do Processo Administrativo os documentos pertinentes à apuração dos fatos.

**ARTIGO 4º** - A comissão designada por esta Portaria contará com a orientação e assessoramento jurídico do Procurador Jurídico do Município.

**ARTIGO 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Turmalina - SP, 24 de outubro de 2024.

**ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no Livro de Portarias nº 015, e, em seguida publicado no Diário Oficial, na data supra e no lugar de costume.



## Prefeitura Municipal de Turmalina

### Licitações

#### Chamamento Público



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000  
Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: [licitacao@turmalina.sp.gov.br](mailto:licitacao@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/0001-01

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

### PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de **Turmalina Estado de São Paulo** estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura.

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no **município de Turmalina**. Deste modo, a **Secretaria de Cultura** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

##### 2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **município de Turmalina**, observadas as categorias descritas no Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao **município de Turmalina**.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado após a assinatura do Termo de Premiação Cultural.

##### 2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados **3 agentes culturais**.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000  
Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: [licitacao@turmalina.sp.gov.br](mailto:licitacao@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/0001-01

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

#### 2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas deste Edital.

#### Ações Gerais - Fomento cultural

##### **Seguimento: Música – Projetos de criação de Fanfarra.**

Quantidade de vagas: 3

**Valor de cada projeto selecionado: R\$4.681,65**

Modalidade: Prêmio Cultural Concedido

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$14.044,95**. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 – Executivo

02.120 – Educação Complementar, Cultura e Desporto

33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13.392.011.2019 – Manutenção da Difusão Cultural

02 – Executivo

02.120 – Educação Complementar, Cultura e Desporto

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

13.392.011.2019 – Manutenção da Difusão Cultural

#### 2.4. Prazo de inscrição

**De 24 de outubro a 14 de novembro de 2024 até as 17h.**

#### 2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural residentes no município de **Turmalina**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000  
Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: [licitacao@turmalina.sp.gov.br](mailto:licitacao@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/0001-01

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

### O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

### 2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
- IV – sejam membros da comissão do PNAB do município de **Turmalina**.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000  
Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: [licitacao@turmalina.sp.gov.br](mailto:licitacao@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/0001-01

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

#### 2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.

### 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

### 4. INSCRIÇÕES

#### 4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar e protocolar por meio físico, envelope contendo seu **projeto** com a seguinte documentação na Secretaria de Cultura localizada na Rua Duque de Caxias, nº 272, Centro.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

SEGUIMENTO: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

Nome do projeto: \_\_\_\_\_

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

a) Formulário de inscrição e **Formulário do Projeto Cultural em anexo a este edital;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000  
Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: [licitacao@turmalina.sp.gov.br](mailto:licitacao@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/0001-01

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

### 5. COTAS

#### 5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

#### 5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000  
Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: [licitacao@turmalina.sp.gov.br](mailto:licitacao@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/0001-01

### 5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### 5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo.

## 6. ETAPA DE SELEÇÃO

### 6.1. Quem analisa as candidaturas dos projetos apresentados

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas, formalmente nomeada pela Portaria Nº 6112 de 23 de outubro de 2024. Todas as atividades serão registradas em ata e publicadas no site oficial da Prefeitura de **Turmalina**.

### 6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000  
Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: [licitacao@turmalina.sp.gov.br](mailto:licitacao@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/0001-01

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

#### 6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural **do município de Turmalina** e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos.

<b>Crítérios</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto e da contrapartida.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto e da contrapartida, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
B) Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural de <b>Turmalina</b> e sua contribuição para a formação do público	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem	0 a 10 pontos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000  
Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: [licitacao@turmalina.sp.gov.br](mailto:licitacao@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/0001-01

	desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 10 pontos
E) Capacidade de realização e histórico de realizações do Proponente.	Serão avaliadas a capacidade de realização do Proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira.	0 a 10 pontos
Do total de vagas para cada módulo serão disponibilizadas 20% das vagas para pessoas negras, pretas ou pardas e 10% para pessoas com necessidades especiais, LGBTQIA+ ou povos originários.		

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

#### 6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do **Turmalina** e no site oficial da Prefeitura de **Turmalina**: [www.turmalina.sp.gov.br](http://www.turmalina.sp.gov.br)

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a **Comissão de Seleção da PNAB de Turmalina**.

Os recursos deverão ser enviados a **Comissão de Seleção da PNAB de Turmalina**, no **prazo de 3 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000  
Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: [licitacao@turmalina.sp.gov.br](mailto:licitacao@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/0001-01

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura de **Turmalina**: [www.turmalina.sp.gov.br](http://www.turmalina.sp.gov.br)

### 7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

**Será selecionado o projeto suplente.**

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

### 8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Após publicação do resultado final o proponente terá 2 dias para apresentar os seguintes documentos de forma física (através de envelope lacrado) ou eletrônica no e-mail [licitacao@turmalina.sp.gov.br](mailto:licitacao@turmalina.sp.gov.br)

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

SEGUIMENTO: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

Nome do projeto: \_\_\_\_\_

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

**Se o agente cultural for pessoa física:**

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:**

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000  
Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: [licitacao@turmalina.sp.gov.br](mailto:licitacao@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/0001-01

### Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### 9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

#### 10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.turmalina.sp.gov.br](http://www.turmalina.sp.gov.br)

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site [www.turmalina.sp.gov.br](http://www.turmalina.sp.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

#### 10.2. Informações adicionais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000  
Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: [licitacao@turmalina.sp.gov.br](mailto:licitacao@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/0001-01

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@turmalina.sp.gov.br](mailto:licitacao@turmalina.sp.gov.br) e telefones: (17) 3667-1192 e (17) 3667-1328 (Coordenadora da Cultura).

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão do PNAB de **Turmalina**.

### 10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2024 após a publicação do resultado final.

Turmalina, 24 de outubro de 2024.

---

Alexandro Ribeiro Pereira  
Prefeito Municipal

---

Telma Luciane Damazio Vazarim  
Coordenadora de Cultura e Turismo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000  
Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: [licitacao@turmalina.sp.gov.br](mailto:licitacao@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/0001-01

# ANEXOS DO EDITAL

## ANEXO

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

#### DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000  
Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: [licitacao@turmalina.sp.gov.br](mailto:licitacao@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/0001-01

Sim  Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

### **PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

Raça/cor/etnia:

Branca

Preta

Parda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000  
Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: [licitacao@turmalina.sp.gov.br](mailto:licitacao@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/0001-01

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000  
Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: [licitacao@turmalina.sp.gov.br](mailto:licitacao@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/0001-01

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

---

### PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000  
Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: [licitacao@turmalina.sp.gov.br](mailto:licitacao@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/0001-01

Parda

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

## 2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000  
Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: [licitacao@turmalina.sp.gov.br](mailto:licitacao@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/0001-01

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

### 3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

### ANEXO – PROJETO CULTURAL - MODELO

1- **Título do Projeto**  
2- **Seguimento cultural:**

3- **Resumo do Projeto**

4- **Descrição Geral do Projeto**

Apresentação detalhada do projeto, incluindo informações pertinentes à sua concepção e realização, tais como: formato da(s) atividade(s) (como e quais atividades serão realizadas), metodologia, duração (dias/turmo/horários), estrutura necessária, capacidade total de público, etc;



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000  
Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: [licitacao@turmalina.sp.gov.br](mailto:licitacao@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/0001-01

#### 5- Público-Alvo

Perfil do público-alvo:

Estimativa de público:

#### 6- Plano de Divulgação envolvendo todas as ações do projeto; como seu projeto será divulgado?

#### 7- Cronograma de Trabalho

Discriminar as atividades de cada etapa.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000  
Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: [licitacao@turmalina.sp.gov.br](mailto:licitacao@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/0001-01

Etapas	Meses	O que será desenvolvido?
Preparação		
Divulgação		
Execução		
Finalização		

#### 8- Ficha Técnica dos Principais Integrantes da Equipe do Projeto já definida até a data da inscrição

Equipe Técnica e Artística: Coordenação, Produção, Curadoria, Grupos Artísticos, etc. Quem fará parte do projeto?

--

#### 8- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Discriminar itens e valores que serão usados para realização do projeto apresentado ao edital

Item	Descrição das Atividades	Quantidade	Valor unitário	Valor total
<b>Preparação ( O que você precisa para preparar ?)</b>				



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000  
Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: [licitacao@turmalina.sp.gov.br](mailto:licitacao@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/0001-01

<b>Divulgação ( O que você precisa para divulgar?)</b>				
<b>Execução ( O que você precisa para executar ?)</b>				
<b>Valor total do Projeto</b>				<b>R\$</b>

**9- Contrapartida:**  
Proposta detalhada da contrapartida oferecida ao município, observado, no Edital.

**10- TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**Nome do PROPONENTE:**

Na qualidade de **PROponente** pela Execução deste Projeto Técnico, **conheço ou conhecemos** e **concordo ou concordamos** com todas as normas, condições e especificações constantes no **Edital 01 do Programa Nacional Aldir Blanc**, e **me comprometo** com a veracidade das informações aqui contidas que vão acompanhadas dos documentos solicitados sem os quais a análise e tramitação ficarão prejudicadas, sendo isto de **minha** exclusiva



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000  
Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: [licitacao@turmalina.sp.gov.br](mailto:licitacao@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/0001-01

responsabilidade.

Turmalina - SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Proponente



## Prefeitura Municipal de Turmalina

### Licitações

#### Extrato



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000  
Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

#### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO Nº 186/2024

DISPENSA Nº 153/2024

Eu ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições que me são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do **processo administrativo nº 186/2024, dispensa 153/2024**, em especial, o termo de referência e o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa **CASABELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.032.448/0001-00, para aquisição de Sacos de Cal de Pintura (8 kg) para manutenção do velório municipal, pelo valor global de R\$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, juntamente com o art. 39, inciso II e Artigo 44, § 10º do Decreto Municipal nº2010 de 02 de janeiro de 2024.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2024

CONTRATO Nº

**FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, JUNTAMENTE COM O ART. 39, INCISO II E ARTIGO 44, § 10º DO DECRETO MUNICIPAL Nº2010 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TURMALINA

**CONTRATADO:** CASABELLA MATEIRAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE CAL DE PINTURA (8 KG) PARA MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL.

**VALOR:** R\$ 774,00 (SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)

**VIGÊNCIA:** 24/10/2024 À 23/11/2024

**DATA ASSINATURA:** 24/10/2024



PREFEITURA DE  
**TURMALINA**  
Juntos construindo uma cidade melhor!  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



## Prefeitura Municipal de Turmalina

### Licitações

#### Extrato



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000  
Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

#### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO Nº 166/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 136/2024

Eu ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições que me são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do **processo administrativo nº 166/2024, dispensa 136/2024**, em especial, o termo de referência e o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa **ADMED PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.386.697/0001-77, para conserto e manutenção de equipamentos hospitalares com fornecimento de peças, pelo valor global de R\$ 9.392,00 (nove mil trezentos e noventa e dois reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, juntamente com o art. 39, inciso II do Decreto Municipal nº2010 de 02 de janeiro de 2024.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2024

CONTRATO Nº

**FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, JUNTAMENTE COM O ART. 39, INCISO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº2010 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TURMALINA

**CONTRATADO:** ADMED PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

**VALOR:** R\$ 9.392,00 (NOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

**VIGÊNCIA:** 24/10/2024 À 23/11/2024

**DATA ASSINATURA:** 24/10/2024



PREFEITURA DE  
**TURMALINA**  
Juntos construindo uma cidade melhor  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



## Prefeitura Municipal de Turmalina

### Licitações

#### Extrato



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000  
Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

#### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO Nº 165/2024

DISPENSA Nº 135/2024

Eu ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições que me são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do **processo administrativo nº 165/2024, dispensa 135/2024**, em especial, o termo de referência e o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa **N D IMPÉRIO DOS VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.754.934/0001-21, para fornecimento e instalação de porta em alumínio, para ser utilizada na sala de emergência na Unidade Básica de Saúde de Turmalina, pelo valor global de R\$ 3.774,56 (três mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, juntamente com o art. 39, inciso II do Decreto Municipal nº2010 de 02 de janeiro de 2024.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2024

CONTRATO Nº

**FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, JUNTAMENTE COM O ART. 39, INCISO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº2010 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TURMALINA

**CONTRATADO:** N D IMPÉRIO DOS VIDROS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM ALUMÍNIO, PARA SER UTILIZADA NA SALA DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TURMALINA.

**VALOR:** R\$ 3.774,56 (TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

**VIGÊNCIA:** 24/10/2024 À 23/11/2024

**DATA ASSINATURA:** 24/10/2024



PREFEITURA DE  
**TURMALINA**  
Juntos construindo uma cidade melhor  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



## Prefeitura Municipal de Turmalina

### Licitações

#### Extrato



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000  
Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

#### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO Nº 164/2024

DISPENSA Nº 134/2024

Eu ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições que me são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do **processo administrativo nº 164/2024, dispensa 134/2024**, em especial, o termo de referência e o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa **N D IMPÉRIO DOS VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.754.934/0001-21, para manutenção e instalação de portas de vidro com fornecimento de peças, que serão utilizadas na Unidade Básica de Saúde de Turmalina, pelo valor global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, juntamente com o art. 39, inciso II do Decreto Municipal nº2010 de 02 de janeiro de 2024.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2024

CONTRATO Nº

**FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, JUNTAMENTE COM O ART. 39, INCISO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº2010 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TURMALINA

**CONTRATADO:** N D IMPÉRIO DOS VIDROS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE SERÃO UTILIZADAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TURMALINA.

**VALOR:** R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

**VIGÊNCIA:** 24/10/2024 À 23/11/2024

**DATA ASSINATURA:** 24/10/2024



PREFEITURA DE  
**TURMALINA**  
Juntos construindo uma cidade melhor!  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



## Prefeitura Municipal de Turmalina

### Licitações

### Ratificação



#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000  
Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Turmalina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, **RATIFICA** o Processo n.º 186/24 – Dispensa 153/24, Modalidade Dispensa de Licitação – Lei Federal N. 14.133/21, Decreto Municipal N. 2010 de 02 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, conforme segue: **RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para Contratação da empresa: **CASABELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ. 05.032.448/0001-00, com sede na AV. Santa Helena, nº 301, CEP. 15.755-000, Centro, Turmalina/SP, destinado a **aquisição de Sacos de Cal de Pintura (8 kg) para manutenção do velório municipal**, no valor de R\$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais).

Turmalina/SP, 24 de outubro de 2024.

Alexandro Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**TURMALINA**  
Juntos construindo uma cidade melhor  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



## Prefeitura Municipal de Turmalina

### Licitações

### Ratificação



#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000  
Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Turmalina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, **RATIFICA** o Processo n.º 166/24 – Dispensa 136/24, Modalidade Dispensa de licitação– Lei Federal N. 14.133/21, Decreto Municipal N. 2010 de 02 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, conforme segue: **RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para Contratação das empresas: **ADMED PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ. 32.386.697/0001-77, com sede na Rua Basileu Estrela, nº232, CEP. 15.150-000, Centro, Monte Aprazível/SP, destinado ao **conserto e manutenção de equipamentos hospitalares com fornecimento de peças**, no valor de R\$ 9.392,00 (nove mil trezentos e noventa e dois reais).

Turmalina/SP, 24 de outubro de 2024.

Alexandro Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**TURMALINA**  
Juntos construindo uma cidade melhor  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



## Prefeitura Municipal de Turmalina

### Licitações

### Ratificação



#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000  
Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Turmalina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, **RATIFICA** o Processo n.º 165/24 – Dispensa 135/24, Modalidade Dispensa – Lei Federal N. 14.133/21, Decreto Municipal N. 2010 de 02 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, conforme segue: **RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para Contratação das empresas: **N D IMPÉRIO DOS VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ. 43.754.934/0001-21, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº1665, CEP. 15.600-052, Centro, Fernandópolis/SP, destinado ao **fornecimento e instalação de porta em alumínio, para ser utilizada na sala de emergência na Unidade Básica de Saúde de Turmalina**, no valor de R\$ 3,774,56 (três mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Turmalina/SP, 24 de outubro de 2024.

Alexandro Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**TURMALINA**  
Juntos construindo uma cidade melhor  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



## Prefeitura Municipal de Turmalina

### Licitações

### Ratificação



#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000  
Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Turmalina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, **RATIFICA** o Processo n.º 164/24 – Dispensa 134/24, Modalidade Dispensa – Lei Federal N. 14.133/21, Decreto Municipal N. 2010 de 02 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, conforme segue: **RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para Contratação das empresas: **N D IMPÉRIO DOS VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ. 43.754.934/0001-21, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº1665, CEP. 15.600-052, Centro, Fernandópolis/SP, destinado a **manutenção e instalação de portas de vidro com fornecimento de peças, que serão utilizadas na Unidade Básica de Saúde de Turmalina**, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Turmalina/SP, 24 de outubro de 2024.

Alexandro Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**TURMALINA**  
Juntos construindo uma cidade melhor  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024